

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 15/2025

PAE nº 2025/2556812

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE	
QUAL A NECESSIDADE A SER ATENDIDA?	A NECESSIDADE A SER ATENDIDA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LEITE, CAFÉ E AÇUCAR PARA CONSUMO DESTA SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES PARA GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO E O BEM-ESTAR DOS COLABORADORES, BEM COMO DE VISITANTES E, QUANDO NECESSÁRIO, PARA OFERTAR DURANTE PALESTRAS E CURSOS. NESSE CONTEXTO, A AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS COMUNS, É IMPRESCINDÍVEL PARA GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DESSES ITENS. EM 8 DE JANEIRO DE 2025, INICIAMOS A SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS COMUNS PARA CONSUMO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS MULHERES (SEMU), POR MEIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E-2025/2030754. CONTUDO, A EMPRESA CONTEMPLADA ARGUMENTOU QUE, DEVIDO AO AUMENTO EXORBITANTE DOS VALORES, NÃO É POSSÍVEL FIRMAR A CONTRATAÇÃO, O QUE MOTIVA ESTA NOVA SOLICITAÇÃO.
DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO	
QUAL O TIPO DE OBJETO?	☒ Bem. ☐ Serviço.
QUAL A NATUREZA?	☒ Continuada. ☐ Não continuada. ☐ Com monopólio. ☒ Sem monopólio.
QUAL A VIGÊNCIA?	☐ 30 dias (pronta entrega). ☐ 180 dias. ☒ 12 meses. ☐ Indeterminado. ☐ dias. ☐ Outro: ☐ meses. ☐ anos.
PODERÁ HAVER PRORROGAÇÃO?	☒ Sim. ☐ Não. ☐ Não se aplica porque o prazo é indeterminado.
	☐ Sim.

HÁ TRANSIÇÃO COM CONTRATO ANTERIOR?	☒ Não.	
PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE	Item	Descrição detalhada
	1	LEITE, EM PÓ, INTEGRAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO 400 KCAL PARA 100 GRAMAS DO PRODUTO, MÍNIMO 6 E MÁXIMO DE 8 LITROS PARA 1 KG DO PRODUTO, EMBALADO EM PACOTE ALUMINADO DE 400 GRAMAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA E APROPRIADA, COM ROTULAGEM ADEQUADA COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E SELO SIF OU SIE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA APROPRIADA. VALIDADE DO PRODUTO DE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.
	2	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, COM 250 G, COM ESCALA SENSORIAL MÍNIMA 4,5 PONTOS, COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE, DE ACORDO COM OS PADRÕES DE QUALIDADE DAS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM ROTULAGEM ADEQUADA, ATÓXICAS E APROPRIADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DE 8 MESES APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA APROPRIADA.
	3	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE COM 1 KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM ROTULAGEM ADEQUADA, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ATÓXICA E APROPRIADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA, EM FARDOS COM CAPACIDADE DE 30 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.
HÁ CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE?	☒ Sim. Especificar: PRIORIZAR EMPRESAS QUE TRABALHEM COM EMBALAGENS SUSTENTÁVEIS, RECICLÁVEIS, BIODEGRADÁVEIS OU COMPOSTÁVEIS, REDUZINDO A GERAÇÃO DE RESÍDUOS E O IMPACTO AMBIENTAL. ☐ Não.	
HÁ NECESSIDADE DE TREINAMENTO?	☐ Sim. ☒ Não.	
LEVANTAMENTO DE MERCADO		
ONDE FORAM PESQUISADAS AS POSSÍVEIS SOLUÇÕES?	☐ Consulta a fornecedores. ☒ Contratações similares. ☒ Internet. ☐ Audiência pública. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).	

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA PARA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO	JUSTIFICA-SE A OBTENÇÃO EM AQUISIÇÃO DE LEITE, CAFÉ E AÇUCAR DEVIDO A NECESSIDADE DE GARANTIR O FUNCIONAMENTO PLENO DESTA SECRETARIA COM A FINALIDADE DE GARANTIR UM BEM ESTAR AOS SEUS SERVIDORES E O PÚBLICO POR ELA ATENDIDO. A ESCOLHA DE AQUISIÇÃO DESSES ITENS FOI REALIZADA COM BASE EM UMA ANÁLISE TÉCNICA E ECONÔMICA CRITERIOSA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO O CUSTO-BENEFÍCIO E A NECESSIDADE ESPECÍFICA DA DEMANDA. ASSIM SE JUSTIFICA A ESCOLHA DA MELHOR SOLUÇÃO PARA OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS.			
HÁ RESTRIÇÃO DE FORNECEDORES?	☐ Sim. ☒ Não.			
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO				
O QUE SERÁ CONTRATADO?	SERÁ CONTRATADO EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE LEITE, CAFÉ E AÇUCAR. CONFORME ITENS DESCRITOS NA ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO.			
QUAL O PRAZO DA GARANTIA CONTRATUAL?	☐ Não há. ☐ 90 dias. ☒ 12 meses. ☐ dias. ☐ meses. ☐ Outro: ☐ anos.			
HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. Justificativa: ☒ Não.			
HÁ NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO?	☐ Sim. Descrever solução: ☒ Não.			
ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO				
COMO SE OBTVE O QUANTITATIVO ESTIMADO?	☒ Análise de contratações anteriores. ☐ Análise de contratações similares. ☐ Outro. Especificar:			
DESCRIÇÃO DO QUANTITATIVO?	CONFORME O HISTÓRICO DE CONSUMO E AS NECESSIDADES PARA ATENDER ESTA SECRETARIA.			
ESPECIFICAÇÃO	Item	Descrição	Und	Qtd
	1	LEITE, EM PÓ, INTEGRAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO 400 KCAL PARA 100 GRAMAS DO PRODUTO, MÍNIMO 6 E MÁXIMO DE 8 LITROS PARA 1 KG DO	PCT	1000

		PRODUTO, EMBALADO EM PACOTE ALUMINADO DE 400 GRAMAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA E APROPRIADA, COM ROTULAGEM ADEQUADA COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E SELO SIF OU SIE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA APROPRIADA. VALIDADE DO PRODUTO DE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.		
	2	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, COM 250 G, COM ESCALA SENSORIAL MÍNIMA 4,5 PONTOS, COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE, DE ACORDO COM OS PADRÕES DE QUALIDADE DAS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM ROTULAGEM ADEQUADA, ATÓXICAS E APROPRIADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DE 8 MESES APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA APROPRIADA.	PCT	2000
	3	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE COM 1 KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM ROTULAGEM ADEQUADA, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ATÓXICA E APROPRIADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA, EM FARDOS COM CAPACIDADE DE 30 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.	PCT	1000

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

MEIOS USADOS NA PESQUISA	☐ Painel de preços. ☒ Contratações similares. ☒ Simas. ☐ Fornecedores. ☒ Internet. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o meio).				
ESTIMATIVA DE PREÇO	Item	Descrição	Valor Unitário	Qtd	Valor Total
	1	LEITE, EM PÓ, INTEGRAL, PROCEDÊNCIA NACIONAL, COM VALOR ENERGÉTICO MÍNIMO 400 KCAL PARA 100 GRAMAS DO PRODUTO, MÍNIMO 6 E MÁXIMO DE 8 LITROS PARA 1 KG DO PRODUTO, EMBALADO EM PACOTE ALUMINADO DE 400 GRAMAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA E APROPRIADA, COM ROTULAGEM ADEQUADA COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO E SELO SIF OU	R\$ 16,02	1000	R\$ 16.020,00

		SIE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA APROPRIADA. VALIDADE DO PRODUTO DE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA.			
	2	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, COM 250 G, COM ESCALA SENSORIAL MÍNIMA 4,5 PONTOS, COMPROVADO ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO POR ÓRGÃO PÚBLICO COMPETENTE, DE ACORDO COM OS PADRÕES DE QUALIDADE DAS NORMAS VIGENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM ROTULAGEM ADEQUADA, ATÓXICAS E APROPRIADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO DE 8 MESES APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA APROPRIADA.	R\$ 18,21	2000	R\$ 36.420,00
	3	AÇÚCAR REFINADO, PACOTE COM 1 KG. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM ROTULAGEM ADEQUADA, PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO, ATÓXICA E APROPRIADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE E ATÓXICA, EM FARDOS COM CAPACIDADE DE 30 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO.	R\$ 5,21	1000	R\$ 5.210,00
				TOTAL	R\$ 57.650,00

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A SOLUÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM ITENS?	☒ Sim.
	☐ Não. Por quê? ☐ Objeto indivisível. ☐ Tecnicamente inviável. ☐ Aproveitamento da competitividade. ☐ Perda de escala. ☐ Economicamente inviável. ☐ Outro. Especificar: (Indicar o motivo).

CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES?	☐ Sim. Especificar: ☒ Não.
ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO	
HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL?	☒ Sim. Especificar item do PCA: ITEM 14. ☐ Não. Providências:
RESULTADOS PRETENDIDOS	
QUAIS OS BENEFÍCIOS PRETENDIDOS NA CONTRATAÇÃO?	☐ Manutenção do Funcionamento Administrativo ☐ Redução dos Riscos do Trabalho ☒ Serviço/Bem de Consumo ☐ Outro. Especificar:
	☐ Redução de Custos ☐ Aproveitamento de Recursos Humanos ☐ Ganho de Eficiência ☐ Realização de Política Pública
PROVIDÊNCIAS PENDENTES	
HÁ PROVIDÊNCIAS PENDENTES PARA O SUCESSO DA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar: (Apresentar cronograma de providências a serem adotadas antes e durante o contrato para assegurar o êxito do resultado, como capacitação de servidores, adequação do espaço físico etc). ☒ Não.
IMPACTOS AMBIENTAS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO	
HÁ PREVISÃO DE IMPACTO AMBIENTAL NA CONTRATAÇÃO?	☐ Sim. Especificar os impactos: (Detalhar). ☒ Não. Especificar as medidas de mitigação dos impactos: (Detalhar).
CONCLUSÃO	
A CONTRATAÇÃO POSSUI VIABILIDADE TÉCNICA, SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL?	☒ Sim. ☐ Não.

Belém (PA), 30 de abril de 2025.

MAURA CHEPUCH DOS SANTOS

Equipe de Planejamento da Contratação
Matrícula: 5951914-2

Home > Alimentos > Básico da Despensa > Leite em Pó > Leite em Pó Sachês



Leite em Pó Integral LA SERENÍSSIMA Pacote 400g

Cód.: 1346428

R\$ 20,49

Preço por 500g - R\$ 25,61

Comprar



Faça sua **primeira compra online** com **cupom NOVO30**

Para compras acima de R\$299,00

Copiar Cupom

Calcular o frete e prazo:

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.



Leite em Pó Integral Instantâneo Elegê 400g

★★★★★ 5 (1 avaliação)

R\$ 19,59

R\$ 48,97 / kg

Adicionar

Em até 1x de R\$ 19,59 sem juros

Ver opções de pagamento



Compre com o seu cartão Zaffari ou Bourbon e acumule pontos

Ver mais produtos Elegê

Cod: 1022348

Detalhes do Produto

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

Alimentos e Bebidas > Café, Chá e outras Bebidas > Café > Café Moído e em Pó



uma paixão

Tradicional



ILUMINATA

Ativar o Windows **Pagamento** Transação segura



mercadolivre.com.br/acucar-refinado-uniao-1kg/p/MLB18312051?matt_tool=18956390&utm_source=google_shopping&utm_medium=organic&pdp_filters=item_id:MLB28801016...

FULL SUPER

Início Corredores Ofertas Especial Dia das Mães

Alimentos e Bebidas > Merceria > Açúcar e Adoçantes > Açúcar Mascavo > Açúcar

Vender um igual Compartilhar




Novo | +250mil vendidos

MAIS VENDIDO 1º em Açúcar Mascavo

Açúcar Refinado União 1kg

4.9 ★★★★★ (3810)

R\$ 5,49

R\$ 4,81 10% OFF

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Fabricante renomado Camil
- Livre de glúten
- Embalagem prática tipo envelope
- Venda por unidade
- Açúcar refinado de alta qualidade
- Dissolve rápido, ideal para doces e sobremesas.

Informe seu CEP para ver se o produto está disponível na sua região.

Informar CEP

Ver opções de compra

Loja oficial Carrefour Mercado +1 M vendas

0 meses de garantia de fábrica.

para conteúdo 1 Ir para menu 2 Ir para busca 3 Ir para rodapé 4 Ir para acessibilidade 5

Seguros Extra Cartões Extra Nossas Lojas Como Comprar

extra BUSQUE usando vírgula, ex.: leite, cerveja, azeite, arroz, iogurte **BUSCAR** Entrar

Ver todas as categorias Ofertas Cartão Extra Clube Extra Meus Favoritos Ofertas do dia

Home > Alimentos > Básico da Despensa > Açúcar > Açúcar Refinado



Açúcar Refinado GUARANI Pacote 1Kg

Cód.: 1094103

R\$ 4,29

Preço por 1kg - R\$ 4,29

Comprar



Faça sua **primeira compra online** com cupom **NOVA20**

Para compras acima de R\$149,00

Copiar Cupom

Calcular o frete e prazo:

OK

Ativar o Windows

Acesse Configurações para ativar o Windows.

SEMU / SIMA		PRODEPA / 28.04.2025		
----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR MATERIAL/ORGAO/FORNECEDOR -----				
Codigo do Item: 106201-8		Unidade: PCT	Periodo: 1/1/2025 a 28/4/2025	
Descricao.....: CAFE EM PO, TORRADO E MOIDO A VACUO, PCT C/ 250G				
Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp
PGE	55.645.272 PAULO CESAR MALHEIROS S	07/04/2025	14,68	2
		PRECO MEDIO ==>	14,68000	
SEMU	S DA C SANTOS COMERCIO E SERVICOS	14/02/2025	9,30	2
		PRECO MEDIO ==>	9,30000	
SECTET	TITANS COMERCIAL E CONSTRUCOES LTD	28/03/2025	8,35	2
		PRECO MEDIO ==>	8,35000	
FUNTELPA	D DOS S VASQUES LTDA	10/02/2025	7,34	2
		PRECO MEDIO ==>	7,34000	
SEAC	P R S DE CASTRO LTDA	05/02/2025	6,99	2
		PRECO MEDIO ==>	6,99000	
ARCON	SILVA E SILVA COMERCIO E SERVICO	10/04/2025	15,00	2
		PRECO MEDIO ==>	15,00000	

SEMU / SIMA		PRODEPA / 28.04.2025		
----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR MATERIAL/ORGAO/FORNECEDOR -----				
Codigo do Item: 005013-0 Unidade: PCT Período: 1/1/2025 a 28/4/2025				
Descricao.....: LEITE EM PO, INTEGRAL, PACOTE C/ 400G				

Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp

SESPA	K M CARNEIRO DE FREITAS MINIMERCAD	10/03/2025	13,98	2
		PRECO MEDIO ==>	13,98000	
Obs: p/ consultar os dados cadastrais do fornecedor posicione o cursor				
Tp (Tipo Cadastro) ==> 1 - Pesquisa 2 - Compras 3 - Concorrência 4 - 03310 ---				
<PF1> Tela Anterior <PF3> Ultima Compra <PF5> Menu Principal				

SEMU / SIMA		PRODEPA / 28.04.2025		
----- CONSULTA BANCO DE PRECOS POR MATERIAL/ORGAO/FORNECEDOR -----				
Codigo do Item: 005001-6 Unidade: PCT Período: 1/1/2025 a 28/4/2025				
Descricao.....: ACUCAR REFINADO, PACOTE C/ 1KG				

Orgao	Fornecedor	Dt.Cotacao	Preco Unitario	Tp

GAB/GOV	AMAZONMIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA	15/04/2025	4,10	2
	ESTACAO COMERCIO LTDA	24/03/2025	4,19	2
		PRECO MEDIO ==>	4,14500	
DEFPUB	R MASTER COMERCIO DE ALIMENTOS LTD	18/03/2025	4,40	2
		PRECO MEDIO ==>	4,40000	
ITERPA	DISTRIBUIDORA J GOMES LTDA	21/03/2025	4,72	2
		PRECO MEDIO ==>	4,72000	
FCP	D DOS S VASQUES LTDA	07/04/2025	6,55	2
		PRECO MEDIO ==>	6,55000	
SEDUC	ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODU	09/04/2025	3,94	2
		PRECO MEDIO ==>	3,94000	
SESPA	JG DOS PASSOS LTDA	13/03/2025	7,18	2
Obs: p/ consultar os dados cadastrais do fornecedor posicione o cursor				
Tp (Tipo Cadastro) ==> 1 - Pesquisa 2 - Compras 3 - Concorrência 83310 ---				
Ativar o Windows				
Acesse Configurações para ativar o Windows.				

<PF1> Tela Anterior <PF3> Ultima Compra <PF5> Menu Principal				

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 009/2025 – SEINFRA

Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.

(Processo Administrativo nº 01.01.025101.001070/2025-97)

www.seinfra.am.gov.br
Instagram: @seinfra.am
TikTok: @seinfra.am
facebook.com/seinfra.AM

gabinete@seinfra.am.gov.br
Fone: (92) 9 9263-0198
Av. Arquiteto José Henriques Bento
Rodrigues, 3760 - Monte das Oliveiras

Secretaria de
Infraestrutura

Identificador de autenticação: 56a10e90-ded17-4193-82c6e21d40d4f9a0

Folha 49
Protocolo: 2025/285592

56a10e90-ded17-4193-82c6e21d40d4f9a0 conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/B1F8.28F3.A571.3F20/77CB59CB>
Código verificador: B1F8.28F3.A571.3F20 CRC: 77CB59CB

Página 13 de 56

Documento assinado por: CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA:258***** em 24/03/2025 às 10:37 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: SERGIO REINALDO COLARES ALEGRIA:516***** em 24/03/2025 às 10:11 utilizando assinatura por login/senha.
Documento assinado por: ANTONIA CLICE MENDES FIALHO:519***** em 24/03/2025 às 09:04 utilizando assinatura por login/senha.

Órgão/ Entidade Proponente			Nº do C.N.P.J
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA			05.533.935/0001-57
Endereço			
Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760 - Monte das Oliveiras			
Cidade	U.F.	CEP	Telefone
Manaus	Amazonas	69.083-000	99358-8554
Título do Projeto:			Prazo de Vigência:
Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.			30 (trinta) dias

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ID 144107 CAFÉ TORRADO E MOIDO , Tipo: 100% puro; Embalagem: à vácuo; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 250g.	PACOTE	620	R\$ 17,30	R\$ 10.726,00
2	ID 146865 AÇÚCAR , Tipo: cristal; Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.	PACOTE	200	R\$ 4,28	R\$ 856,00
TOTAL:					R\$ 11.582,00

1.2. O Material desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 41.133, de 23 de Setembro de 2021

1.3. O item desta contratação são caracterizado como comum, conforme justificativa constante do estudos no Documento de Formalização de Demanda.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.582,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais), conforme custo unitários apostos na tabela do item 1.1.

1.5. Os materiais serão entregues na Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho para fornecedor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se á dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, II, da Lei nº. 14/133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

2.2. A presente Dispensa de Licitação Eletrônica tem como finalidade aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a Secretaria de Estado de Infraestrutura essa aquisição de café e açúcar é essencial para a manutenção da rotina de trabalho, garantindo o bem-estar e a satisfação de todos os servidores. Estes itens são utilizados com regularidade para a preparação de bebidas que contribuem para a produtividade e o conforto dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho mais agradável. Além disso, a disponibilidade desses produtos oferece suporte para momentos de reuniões e

pausas durante a jornada laboral, fortalecendo o engajamento e a moral dos servidores.

A compra dos produtos visa suprir a demanda cotidiana e evitar a escassez desses itens no estoque, garantindo que a operação da Secretaria continue funcionando de forma eficiente e sem interrupções. A escolha de café e açúcar se dá pela alta rotatividade desses produtos, que são amplamente consumidos tanto por colaboradores quanto por visitantes e parceiros.

3. JUSTIFICATIVAS DE NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Optou-se pelo não parcelamento do objeto, uma vez verificado a ausência de prejuízo a competitividade do certame licitatório, tendo em vista que o não parcelamento não interferirá na ampla participação de licitantes, bem como, não foi demonstrado técnica viável, economicidade e perda de escala ao dividir a solução, havendo assim, o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, uma vez que o objeto demandado pertence a um mesmo ramo de atividade.

4. DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

4.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 05533935000157-0-000016/2025

II) Data de publicação no PNCP: 21/03/2025

III) Id dos item no PCA:

ID 144107	CAFÉ TORRADO MOIDO
ID 146865	AÇÚCAR

IV) Classe/Grupo:

1 – MATERIAL

037 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo é o fornecimento de material de consumo, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação na modalidade eletrônica.

5.2. Após a sessão pública, será avaliado o item fornecido, a habilitação da empresa e gerada a Nota de Empenho conforme proposta enviada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Viabilidade Técnica:

6.1.1 CAFÉ TORRADO E MOIDO, Tipo: 100% puro; Embalagem: à vácuo; Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor; Unidade de Fornecimento: pacote com 250g.

6.1.2 AÇÚCAR, Tipo: cristal; Unidade de Fornecimento: pacote com 1 kg.

6.1.3 O material tem sua especificação bem definida, conforme item 6.1.1 e 6.1.2 que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

6.1.4 O material poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2 Critérios e práticas de Sustentabilidade:

6.2.1 Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia

Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.2.2 O material devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

6.2.3 O material devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

6.3 Indicação de marcas ou modelos (art. 41. Inciso I, da lei nº14,133, de 2021):

6.3.1 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), características(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas no Documento de Formalização de Demanda.

6.3.2 O item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima (1.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

6.4 Subcontratação

6.4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratado.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.582,00 (onze mil, quinhentos e oitenta e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela (1.1).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento desta Unidade Administrativa.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SEINFRA;

II) Fonte de Recursos: 1.501.170.0.0000.0000;

III) Programa de Trabalho: 15.122.0001.2001.0001;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 9.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer

algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9 A CONTRATADA será responsável pelas despesas de manutenção, bem como outras despesas que incidam direta e indiretamente sobre os mesmos, inclusive substituição quando necessário.

10.10 O Prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11. DO VALOR E PAGAMENTO

11.1 A SEINFRA efetuará o pagamento único e global, através de Nota de Empenho;

11.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, à multa, juros ou correção monetária;

11.3 As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pela SEINFRA, por sua inexatidão, serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos da rejeição;

11.4 A devolução de Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SEINFRA em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;

11.5 O pagamento só será realizado após a comprovação, devidamente atualizada, de regularidade da CONTRATADA para com:

- ✓ A Fazenda Federal: Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- ✓ A Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débito Estadual e Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado, se houver e
- ✓ A Fazenda Municipal, SEMEF: Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ✓ A Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

✓ A Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante, mediante a apresentação negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovadas pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

11.6 Além disso, deverá a Contratada apresentar certidões para comprovar sua idoneidade/regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

12. PERÍODO DE VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência da contratação decorrente do processo fundamentado neste Termo de Referência será de 30 (trinta) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho para fornecedor.

12.2 Compras com entrega imediata não resultem obrigações futuras conforme art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

13.1.1 Advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.1.2 Multa, nas seguintes hipóteses:

13.1.2.1 Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;

13.1.2.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.1.2.3 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

13.1.2.4 Multas moratórias de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o



objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

13.1.2.5 Multa de até 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não manter a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

13.1.2.6 Multa de até 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação;

13.1.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no Edital, observadas as seguintes situações:

13.1.3.1 Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

13.1.3.2 Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

13.1.3.2.1 Não manter a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.2.2 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.3.3 Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

13.1.3.3.1 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3.3.2 Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.3.3.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

13.1.4.1 Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

13.1.4.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.4.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.4.3.1 Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

13.1.4.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.4.5 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1.5 As sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3 e 13.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 13.1.2 deste Termo de Referência.

13.1.6 Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

13.1.7 A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 13.1.2., 13.1.3 e 13.1.4 deste Termo de Referência realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

13.1.7.1 As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

13.1.7.1.1 As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

13.1.7.2 As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

13.1.8 Multa moratórias de 1% (um por cento) sobre valor mensal do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei nº. 14.133, de 1º abril de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

14. RESULTADO PRETENDIDO

14.1 Mediante a aquisição de café e açúcar é necessária para garantir o abastecimento contínuo e adequado desses itens essenciais, visando proporcionar um ambiente de trabalho mais produtivos e agradável.

14.2 Esses resultados pretendidos refletem o compromisso de proporcionar um aumento de satisfação e bem-estar dos servidores, aumento da produtividades, eficiência operacional, melhora no clima organizacional e atendimento às necessidades cotidianas.

15. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO

15.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;

15.2 Suspender o processo de pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;

15.3 Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência;

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **Recebido provisoriamente**, no ato da entrega por fiscal do contrato e/ou membro da comissão permanente de recebimento de materiais designados para este fim, de cada órgão contratante, que observará a conformidade do material adquirido, a apresentação de documentos, pela **CONTRATADA**, sendo esses as notas de empenho, certificados e termos de garantia, apresentação de nota fiscal e as condições de armazenagem do material, conforme dispõe o inciso I, do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.



b) **Recebido definitivamente**, depois da inspeção e aceitação do recebimento provisório, será de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme inciso II, do art. 245 e art. 250 do Decreto Estadual n.º 47.1333 de 10 de março de 2023.

16.2 O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta; e

16.3 O Pagamento só se dará mediante a emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR ou a emissão do Termo de Execução de Serviços – TES, e autorização de faturamento.

17. FORMA E CRITERIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 A empresa será escolhida de acordo com o resultado da disputa eletrônica realizada pelo Órgão através do sistema E-compras, com os devidos procedimentos de Criação de Edital, Inscrição de Propostas e Declaração de Vencedor, caso o valor esteja dentro do estimado pela Administração, através de Dispensa de Licitação Eletrônica – DLE.

17.2 O Dispositivo Legal será o art. 75, § II da Lei 14.133/21, que fundamenta as aquisições ou contratações de serviços de pequeno valor, devendo ser processada através do Sistema E-compras, através de Dispensa de Licitação Eletrônica (DLE), conforme Art. 157 Inc. II do Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023. Todos os procedimentos estão disponíveis no sistema E-compras/SEFAZ.

18. CRITERIOS DE ACEITE DO OBJETO

18.1 O material serão considerados aceitos somente após desembalados, conferidos pelo solicitante, atendidas as especificações e condições exigidas no Termo de Referência;

18.2 Em referência ao Item **ID 144107 CAFÉ TORRADO E MOIDO**, somente será aceito se o produto for 100% puro sem mistura, devidamente certificado pela Associação Brasileira da Indústria do Café.

18.3 Independente da descrição da proposta do fornecedor, a especificação técnica deverá ser comprovada através de documentos do fabricante como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica e selo de qualidade e pureza.

18.4 O material em desacordo com as especificações exigidas, não serão aceitos, ficando ao encargo da contratada a substituição;

18.5 Material avariados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência não serão aceitos.

18.6 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

19. CRITERIO DE REAJUSTAMENTO

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contada da data do orçamento estimado.

20. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

20.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do (a) ordem de serviço, em remessa única.

20.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

20.3 O Materiais deverão ser entregues no endereço Avenida Arquiteto José Henrique Bento Rodrigues, 3760 - Monte das Oliveiras, na sede Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, onde será feita a conferência dos materiais e documentos fiscais.

21. DO CONSÓRCIO

21.1 Preliminarmente, cumpre ressaltar a possibilidade de admissão ou o veto na formação de consórcio, conforme previsto no art. 15 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril e art. 133, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023. Nesse viés, consideramos pela vedação da participação de empresas em consórcios para a contratação pretendida.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1 A comprovação de que a licitante fornece ou já forneceu os itens será feita da seguinte forma:

- Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa e regular prestação de serviços similares ao objeto do Edital e seus anexos, em condições compatíveis de quantidades e prazos.
- Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já executou pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada nesta licitação.
- O licitante poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.
- No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 A SEINFRA não aceitará nenhuma cobrança posterior de quaisquer encargos financeiros adicionais, salvo se criados após a abertura do certame e que venham, expressamente, a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

23.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, os quais só se iniciarão ou vencerão em dia de expediente na SEINFRA.

24. PLANO DE APLICAÇÃO

Programa Projeto Atividade	Fonte de Financiamento	Elemento da Despesa	Valor Estimado Total
15.122.0001.2001.0001	1.501.170.0.0000.0000	33.90.30	R\$ 11.582,00

DECLARAÇÃO

Declaramos que este Plano está de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações.

Manaus, 21 de março de 2025.

Solicitante:	Revisado:	Aprovado:
Sérgio Reinaldo Colares Alegria Gerente de Patrimônio, Material e Arquivo - GPMAR	Antônia Clíce M. Fialho Chefe do Departamento de Administração	Carlos Henrique dos Reis Lima Secretário de Estado de Infraestrutura



PREFEITURA DE CONTAGEM/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024
PAC. 102/2024 DL. 018/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E A EMPRESA DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE CONTAGEM, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº. 200, Bairro Camilo Alves, Contagem/MG, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, representada pelo Secretário Sr. **MARCELO LINO DA SILVA**, nomeado pelo Ato Administrativo nº 26.352 de 01/01/2021, publicado no Diário Oficial de Contagem – DOC Edição nº 4976 de 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº. M-7.812.819, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 025.829.146-06, denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA

A DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.174.960/0001-27, estabelecida na Rua Beta, nº 387 - Galpão, Bairro Vila Paris, Contagem/MG, CEP.: 32.372-090, representada neste ato pelo Sr. **EDUARDO MESQUITA DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº MG -17.164.106 expedida pela PC/MG e inscrito no CPF sob nº 117.980.086-96, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas **RESOLVEM**, celebrar o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 018/2024, em observâncias às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o art. 75, inciso II, e suas alterações, Decreto Municipal nº 875/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 260KG DO GÊNERO ALIMENTÍCIO LEITE EM PÓ EM PACOTES DE 400 GRAMAS, A SER OFERTADO NA COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS FORNECIDOS AOS BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS EM OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS PELA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA DE CONTAGEM/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leite em pó integral – Leite em pó integral, produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Aspecto de pó uniforme, de cor branca amarelada, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluído. O produto deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Produto com registro de inspeção obrigatório (SIF, SIE ou SIM). Poderá conter o emulsionante lecitina de soja. Embalagem primária: pacotes aluminizados com peso de 400 (quatrocentos) gramas. Embalagem secundária: Embalagem de Papel Kraft Natural multifolhado com 2 folhas, com fundo costurado com linha de algodão branco, linha de poliéster e fita crepada natural. Rotulagem: Deve atender à legislação vigente.	UN. (Pacote 400 gramas)	Horizonte	650	R\$ 12,80	R\$ 8.320,00

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. Aviso de Dispensa Eletrônica;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Requisição de Compras nº 257 de 22/04/2024 – PROV. CRED. 1142;
1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela Autoridade Competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato. (será enviado à CONTRATADA junto com o contrato para assinatura o Termo de Referência digitalizado).



PREFEITURA DE CONTAGEM/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 8.320,00** (oito mil, trezentos e vinte reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência anexo a este Contrato (será enviado à **CONTRATADA** junto com o contrato para assinatura o Termo de Referência digitalizado).

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 29/07/2024 (data da justificativa de pesquisa de preços para atendimento do Decreto Municipal nº 826/2023).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da **CONTRATADA**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.936/2020; exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA DE CONTAGEM/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 8.5. Notificar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 8.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. Entregar o objeto conforme especificações e quantitativos solicitados pela **CONTRATANTE**;
 - 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
 - 9.1.3. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.1.7. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação;



PREFEITURA DE CONTAGEM/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.10. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.13. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do **CONTRATANTE**.
- 9.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.15. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei;
- 9.1.16. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

- 11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores indicados abaixo:
- 11.1.1. Gestor(a) do Contrato: **Dandara Matchelli Fonseca Silva** – Superintendente – matrícula: 1581064;
- 11.1.2. Fiscal Técnico do Contrato: **Alisson Pereira Ramos** – Assistente Social – matrícula: 1601874.
- 11.2. As responsabilidades e atribuições do Gestor e do Fiscal são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA DE CONTAGEM/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando à **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem, de 5% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem, de 20% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem, a multa será de 10% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem, a multa será de 5% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

CA. 202 2024 PAC. 102 2024 DL. 018 2024 AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ / SMDHC (VCD) 6

Identificador de autenticação: 56a40d90-a617-4bf3-82ee-821d455ff3a0

Nº do Protocolo: 2025/2556812

Anexo/Sequencial: 5

Página 36 de 56



PREFEITURA DE CONTAGEM/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- 12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.11. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da **CONTRATADA**:
- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA DE CONTAGEM/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas de 2024 decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA				
Unidade Orçamentária	Função/Subfunção/Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
1181	14.422.0005	2150	33903007	01500000

14.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



PREFEITURA DE CONTAGEM/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ASSINATURA

17.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº. 1857 de 19/10/2020, o presente instrumento poderá ser firmado através de certificado digital, emitido por autoridade certificadora credenciada à ICP-Brasil, garantida a validade das Cláusulas.

17.2. A assinatura deste termo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação deste Contrato, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como no Diário Oficial de Contagem - DOC., por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Contagem para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas, combinadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato segue assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

CONTAGEM, 13 DE AGOSTO DE 2024

Marcelo Lino da Silva
Secretário Direitos Hum. o
Cidadania
Matrícula 2242322

MARCELO LINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
CONTRATANTE

Eduardo Mesquita de Souza
EDUARDO MESQUITA DE SOUZA
DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Silvana Chaves Facom

CPF: 106.947.916-01

2) Luiz

CPF: 078.010.676-26.



reitor que li o documento para
Secretário e que este está
ciente do seu conteúdo

Lib
1558935



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONTAGEM/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 202/2024
PAC. 102/2024 - DL. 018/2024

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE CONTAGEM**, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves nº 200, Bairro Camilo Alves, em Contagem, Minas Gerais, CEP: 32.017-900, inscrito no CNPJ sob nº 18.715.508/0001-31, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**, representada pelo Secretário Sr. **MARCELO LINO DA SILVA**, nomeado pelo Ato Administrativo nº 26.352 de 01/01/2021, publicado no Diário Oficial de Contagem – DOC Edição nº 4976 de 01/01/2021, portador da Carteira de Identidade nº. M-7.812.819, expedida pelo SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 025.829.146-06, vem lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato Administrativo nº 202/2024 celebrado com a empresa DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ LTDA (CNPJ/MF sob o nº 33.174.960/0001-27), em conformidade com o caput do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, para **REGISTRAR**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. RETIFICAÇÃO da data de assinatura do contrato 202/2024:

- Onde se Lê: **“CONTAGEM, 13 DE AGOSTO DE 2024”**;
- Leia-se: **“CONTAGEM, 13 DE SETEMBRO DE 2024”**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial.

CONTAGEM, 13 DE SETEMBRO DE 2024

Marcelo Lino da Silva
Secretário Direitos Hum. e
Cidadania
Matrícula 2232322

MARCELO LINO DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
CONTRATANTE

lesto que li o documento para
Secretário e que este está
ciente do seu conteúdo

ful
1558995

SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA



1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 260kg do gênero alimentício LEITE EM PÓ em pacotes de 400gramas, a ser ofertado na composição dos cardápios fornecidos aos beneficiários atendidos em oficinas socioeducativas pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania, pelo período de 24 meses, considerada como fornecimento contínuo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Leite em pó integral – Leite em pó integral, produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Aspecto de pó uniforme, de cor branca amarelada, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Produto com registro de inspeção obrigatório (SIF, SIE ou SIM). Poderá conter o emulsionante lecitina de soja. <u>Embalagem primária:</u> pacotes aluminizados com peso de 400 (quatrocentos) gramas. <u>Embalagem secundária:</u> Embalagem de Papel Kraft Natural multifoldado com 2 folhas, com fundo costurado com linha de algodão branco, linha de poliéster e fita crepada natural. Rotulagem: Deve atender à legislação vigente.	Pacote 400 gramas	650	R\$ 14,51	R\$ 9.431,50

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens de consumo comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e definição conforme Decreto Municipal nº 827/2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 827/2023.

1.4. O Contrato terá a vigência de 24 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei 14.133/21, pelo índice IPCA.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto a ser contratado é Leite em pó integral, produto obtido pela desidratação do leite de vaca integral, apto para alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados. Aspecto de pó uniforme, de cor branca amarelada, odor e sabor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, isentas de parasitos e de qualquer substância contaminante. Produto com registro de inspeção obrigatório (SIF, SIE ou SIM). Poderá conter o emulsionante lecitina de soja. Embalagem primária: pacotes aluminizados com peso de 400 (quatrocentos) gramas. Embalagem secundária: Embalagem de Papel Kraft Natural multifoldado com 2 folhas, com fundo costurado com linha de algodão branco, linha de poliéster e fita crepada natural. Rotulagem: Deve atender à legislação.

4.2 Amostra

4.2.1. Não será necessário a apresentação de amostras.

4.3 Sustentabilidade

4.3.1. Visando garantir a sustentabilidade, os produtos devem ser entregues em embalagens primárias constituídas de pacotes aluminizados, cada um com peso de 400 (quatrocentos) gramas. As embalagens secundárias devem ser confeccionadas com Papel Kraft Natural multifoldado, utilizando duas folhas, com fundo costurado com linha de algodão branco e linha de poliéster, e seladas com fita crepe natural. A rotulagem deve atender integralmente à legislação vigente, incluindo informações nutricionais, de ingredientes, modo de preparo, prazo de validade, e demais dados obrigatórios, conforme regulamentação de órgãos competentes.

Além disso, é essencial que todas as práticas de embalagem sigam os princípios de sustentabilidade, minimizando o impacto ambiental. As embalagens primárias aluminizadas devem ser recicláveis e utilizar materiais de origem sustentável sempre que possível. As embalagens secundárias em Papel Kraft Natural devem ser compostáveis e biodegradáveis, contribuindo para a redução de resíduos sólidos.

4.4 Subcontratação

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. Da participação em Consórcios

4.5.1. Não é admitida a participação de consórcios.

4.6 Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1 O prazo de entrega dos produtos é de 7 dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço R. Dr. José Perminio da Silva, 80 Galpão 09 e 10 - Cinco – Contagem.

5.1.4. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.1.5. Todos os produtos ofertados devem apresentar sua origem de estabelecimentos devidamente inspecionados conforme lei federal 7889 de 1989, SIF ou Serviço de Inspeção Estadual ou Municipal, conforme sua característica de comércio;

5.1.6. Os produtos deverão ser transportados em veículos inspecionados, que apresentam condições satisfatórias e adequadas no aspecto higiênico e sanitário para transporte de alimentos conforme disposições da Resolução Nº 532 de 1993, do Estado de Minas Gerais e do Código de Saúde do Município de Contagem/MG (Lei Complementar 103 de 2011);

5.1.7. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas e deverão se apresentar em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados de forma a garantir a sua integridade e qualidade desde o transporte até a entrega.;

5.1.8. Os produtos/alimentos deverão possuir registro em órgão competente relacionados a sua classificação (Ministério da Saúde – ANVISA, MAPA e outros);

5.1.9. Os itens deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.1.10. O produto deverá ser apresentado no local de recebimento indicado, com as características próprias do gênero, em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento e que não causem ferimentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

5.1.11. Os entregadores deverão estar trajados adequadamente, utilizando uniformes limpos, sapatos fechados, e deverão se identificar no momento da entrega. Os produtos deverão ser transportados em carro fechado, apropriado, limpo e exclusivo para transporte dos alimentos.



5.1.12. Caberá ao fornecedor o descarregamento das mercadorias quando da entrega, devendo o fornecedor possuir pessoal disponível para tal serviço.

5.1.13. Em caso de defeitos ou não conformidades detectadas no produto durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir o produto defeituoso ou não conforme sem custo adicional para a administração pública, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal.

5.1.14. Mesmo substituído o produto não se exime o fornecedor de eventuais responsabilidades administrativas, civis ou penais decorrentes de falhas na qualidade do fornecido.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Decreto 847 de 28/03/2023).

6.7 Fiscalização Técnica

6.7.1. Fica designada como fiscal técnico do Contrato o servidor Alison Pereira Ramos – Assistente Social – matrícula: 1601874.

6.7.2. Caberá ao fiscal técnico:

- I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

MUN. DE CON-
Folha nº 62
V
Diretoria de Gestão de Contratos

- V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20;
- IX - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20; e
- X - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. Fica designada como gestora do Contrato a servidora Dandara Matchelli Fonseca Silva – Superintendente – matrícula: 1581064.

6.8.2. Caberá ao gestor do contrato:

- I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19;
- II - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV - Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
- V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19;
- VI - Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal técnico;
- VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Sul
D. P.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, junto a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal técnico do contrato (conforme o Decreto Municipal nº 847/20223), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2 Liquidação

7.2.1. Após o recebimento definitivo da nota fiscal, ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I o prazo de validade;

II a data da emissão;

PELE MUN DE COMISSÃO
Folha nº 63
V
Secretaria de Gestão de Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



III os dados do contrato e do órgão contratante;

IV o período respectivo de execução do contrato;

V o valor a pagar; e

VI eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.8. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

7.3 Forma de pagamento

7.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta -corrente indicados pelo contratado.

7.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.4. O contratado deverá manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas ao processo de dispensa de licitação;

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa na forma eletrônica, após divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, quando apresente a proposta mais vantajosa. O critério de julgamento é o de menor preço por item.

8.2 Forma de fornecimento

8.2.2. O fornecimento do objeto será parcelado dentro do período de vigência do contrato.

8.3 Exigências de habilitação

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Certidão de Falência e Concordata.

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

PREF. MUN. DE LUIZ ALVES
Folha nº 65
V

8.3.10 Habilitação jurídica

8.3.10.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.10.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.10.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.10.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.10.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.10.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.10.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.10.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.10.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.11.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.11.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS INFRAÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias úteis;

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem, de 5% do valor do Contrato.

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem, de 20% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem, a multa será de 10% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem, a multa será de 5% do valor do Contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

68
v

f) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).


Página 53 de 56

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Do tratamento diferenciado às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

9.2.1. Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/2006.

9.2.2 Qualificação Técnica

9.2.3. A contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens similares com o fornecimento do objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.431,50 (nove mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 1181
- II) Fonte de Recursos: 01500000
- III) Programa de Trabalho: 14.422.0005.2150-339030
- IV) Elemento de Despesa: 07

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo e do contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2. Entregar o objeto conforme especificações e quantitativos solicitados pela Contratante;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

12.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PRF MUN DECO
Folha nº 70
V
Secretaria de Gestão de C

- 12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- 12.11. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 12.12. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 12.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.14. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.
- 12.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 12.16. Respeitar a legislação relativa à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental e outros, conforme previsto em lei;
- 12.17. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

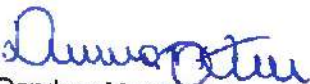
13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;
- 13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;
- 13.3. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;

TERMO DE REFERÊNCIA – AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

- 13.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 13.4. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 13.7. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Contagem, 29 de julho de 2024.

GESTOR(A) CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
 Dandara Matchelli Fonseca Silva Superintendente de Políticas Públicas para a Pessoa com Deficiência - Matrícula: 1581064	 Alison Pereira Ramos Assistente Social – Matrícula: 1601874
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	ASSINATURA DO ORDENADOR DA DESPESA
 Fernanda Luiza do Nascimento Superintendente – Mat. 1558995	MARCELO LINO DA SILVA:02582914606 Dados: 2024.07.29 15:20:39 -03'00' MARCELO LINO DA SILVA Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania Matrícula: 1242322



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2556812

Anexo/Sequencial: 5

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Maura Cruz Chepuch dos Santos, **CPF:** ***.447.572-**

Em: 30/04/2025 09:22:42

Aut. Assinatura: 3f3d29a8776475bc3212bab43676070f9fcee8e4ca10df08791544d408552502



Identificador de autenticação: 56a40d90-a617-4bf3-82ee-821d455ff3a0

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>